



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.727, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Proj. Lei nº 04/2013 – Aatoria: Prefeito Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 72.727,80 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
(8565) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....R \$24.000,00
Fonte Recurso – 05	Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação – 300.0004	Vigilância em Saúde
10.305.0081.2.428	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE
(8568) 339030	Material de Consumo.....R\$ 16.000,00
(8570) 339039	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 10.400,00
(8572) 449032	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ <u>22.327,80</u>
Fonte Recurso – 05 –	Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação – 300.0044 –	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue
TOTALR\$ 72.727,80	

Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 do inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 21 de Fevereiro de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 21 de Fevereiro de 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Faça a Nação cujo Deus é o Senhor

Leitura no Expediente

Sessão de:.....
Presidente